

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2018 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.148-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, o uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.035336/2016-81, invocando as razões presente na Nota Técnica n.º 17.402/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 947/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3415146, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 06 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rondovisão Rondônia Rádio e Televisão Ltda., nos termos da Portaria n.º 256, de 02 de outubro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

